

## Proc. Administrativo 692/2023

---

**De:** Marcelo R. - SEMAD-DCOM

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 20/06/2023 às 08:41:22

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

### REQUISIÇÕES 306 E 307, REVISÃO FIAT ARGO 277 / ADMINISTRAÇÃO

—  
**Marcelo Oliveira Rinaldi**

*Divisão de Compras*

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

306\_REQUISICAO\_DE\_REVISAO\_PECAS\_ARGO\_277.docx

306\_REQUISICAO\_DE\_REVISAO\_PECAS\_ARGO\_277.pdf

307\_REQUISICAO\_DE\_SERVICO\_ARGO\_277.docx

307\_REQUISICAO\_DE\_SERVICO\_ARGO\_277.pdf

certidao\_72358195000157.pdf

Certidao\_72358195000157.pdf

CERTIDAO\_FANCAR.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Tributarios\_e\_de\_Divida\_Ativa\_Estadual.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Contrato\_Social.pdf

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas\_ADM.pdf

Declaracao\_Unificada.pdf

Documento.pdf

JUSTIFICATIVA\_DA\_DISPENSA\_3\_.pdf

JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA.pdf

Orcamento\_SDT9C64.pdf

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 306/2022**

**2. OBJETO**

Peças para revisão de 20.000 km do veículo Argo 277; Secretária de Administração.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-586,48

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	586,48

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

Ubiratã – Paraná, 19 de junho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme arts. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 306/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Peças para revisão de 20.000 km do veículo Argo 277; Secretária de Administração.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-586,48.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	3668	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	586,48

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência de 30 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcelo Oliveira Rinaldi.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43201	1	1	ÓLEO 0W20	3	UN.	65,00	195,00
19988	1	2	FILTRO DE ÓLEO	1	UN.	62,28	62,28
41205	1	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UN.	30,00	30,00
43364	1	4	FILTRO DE AR	1	UN.	79,20	79,20
35970	1	5	KIT LUBRIFICAÇÃO	1	UN.	50,00	50,00
41207	1	6	Aditivo para radiador	1	UN.	55,00	55,00
43165	1	7	FILTRO AR CONDICIONADO	1	UN.	115,00	115,00

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

**8.2.** O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

**8.3.** A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA



## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 19 de Junho de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 307/2022**

**2. OBJETO**

Mão de obra para revisão de 20.000 km do veículo Argo 277; Secretária de Administração.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-391,50

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	391,50

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

Ubiratã – Paraná, 19 de junho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme arts. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 307/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Mão de obra para revisão de 20.000 km do veículo Argo 277; Secretária de Administração.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-391,50.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	391,50

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência de 30 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcelo Oliveira Rinaldi.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41569	1	1	REVISÃO DE 20,000 KM	1	UN.	250,50	250,50
41213	1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	Hrs	141,00	141,00

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

**8.2.** O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

**8.3.** A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiratã.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E> e informe o código A8D1-90EB-8B3C-5D7E

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 19 de Junho de 2023.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.358.195/0001-57

Certidão nº: 28073761/2023

Expedição: 19/06/2023, às 11:20:41

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.358.195/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DA SILVA, COFATE e ADRIANA NEGE ABOU EL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E> e informe o código A8D1-90EB-8B3C-5D7E





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 72.358.195/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:40 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **243C.1255.47C2.D7B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ: 72.358.195/0001-57

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/06/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

A DIREITO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

31466 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Avenida SANTOS DUMONT

NÚMERO

00999

BLOCO

APTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Goioerê (PR), Sexta-feira, 2 de Junho de 2023.

Administrador



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030718992-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0002-38**  
Nome: **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.358.195/0001-57  
**Razão Social:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061502241336145760

Informação obtida em 19/06/2023 11:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANCAR  
ITÁLIA VEICULOS LTDA, a favor de: RODRIGO

LEONIDAS MERCER CARNEIRO  
"Tabelião Oficial do Registro Civil"  
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia  
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660  
PONTA GROSSA - PARANÁ

ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB CALADO na  
forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022), no Distrito de Piquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: NELVIO PEREIRA brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, em data de 07/12/2020 sob nº 20207524483, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso emitida em data de 13/04/2022, o representante da outorgante declara, sob penas da lei, que não existe nenhuma alteração no contrato social, além do que foi apresentado e quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia em arquivo Próprio nº 64 nas folhas 117/120; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que se trata fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREIRA brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; 2)- LEOPOLDO KORB CALADO, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confero mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A, demais instituições financeiras em geral, inclusive cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito; podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que convier; prestar declarações, realizar operações, levantar depósitos, receber, pagar, emitir recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicata assinando quaisquer documentos que fizer necessário, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos

Assinado por 2 pessoas: CÍCIA JUDINEIDE SOUZA DA SILVA CORTE e ADRIAN NEGE ABUJUEL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pfs.tribarata.1doc.com.br/verificacao/A8D1-99EB-8B3C-55D7E-699C-BD7E



prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO NOTARIO que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 02369/2022 aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022). Custas 384,62VRC ( R\$ 94,62) (selo: 2,04) (FUNDEP R\$ 4,73). (a.)NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO  
"Tabelião Oficial do Registro Civil"  
Distrito de Pinheiros - Sede em Nova Rússia  
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660  
PONTA GROSSA PARANÁ

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*Evelyn Paola da Silva de Britto*  
Escrivente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E> e informe o código A8D1-90EB-8B3C-5D7E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piriquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660  
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Livro 0183-P Folha 139

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F989X.9KqtX.z2ma2-4IKc9.HrTpr

Valide esse selo em <http://funarpem.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO  
"Tabelião Oficial do Registro Civil"  
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia  
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660  
PONTA GROSSA - PARANÁ

6695030000220



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVIO PERIN , brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado Em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cédula de Identidade Civil sob n: 793 428 - Pr e CPF(MF)n: 015.867.269-00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN , brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1 013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n.s 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N: 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividade à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVIO PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Três bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Consertos e Reparos.



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei n: 57.651 de 1: de janeiro de 1. 944.

Parágrafo Unico: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidadação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por uma dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluída a inventariação a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovada pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

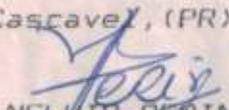
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.

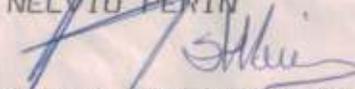
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.

  
NELVITO PERIN

  
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS

  
EDIMAR CANHOTO

  
ROSALDO JOAO CHEMIN

RECEBIMOS N.º 12.02928105\*

21 JUN 1993

  
MONTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CASCATEL, 23 de Abril de 1993  
Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E> e informe o código A8D1-90EB-8B3C-5D7E



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

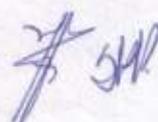
**NÉLVIO PERIN**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

**CLAUSULA SEGUNDA** – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**NÉLVIO PERIN**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim





**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

<b>SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.700.000</b>	<b>RS 1.700.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

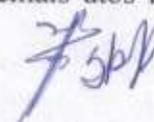
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos





**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de “**pró-labore**”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

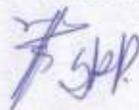
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 – Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná – Cep. 87.207-006, **CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da comarca de Goioerê – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

E por estarem justos e contratados entre si, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goioere, 30 de julho de 2014.

  
**NÉLVIO PERIN**

  
**SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428-9 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço de ambos os sócios para a cidade de Ponta Grossa - PR, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Estrela, CEP 84.040-150.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na

1

*[Handwritten signatures]*

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e ADNAN NEGE ABU EL HOSSN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E> e informe o código A8D1-90EB-8B3C-5D7E



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

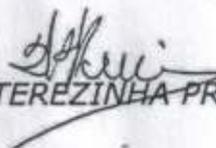
ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

**CLAUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Goioerê - PR, 03 de dezembro de 2020

  
NELVIO PERIN

  
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODIMAR ESCARMANHANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035190, expedida em 25/04/1994, inscrito no CPF n° 55808387949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55808387949	035190	ODIMAR ESCARMANHANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 18:03 SOB N° 20207524483.  
PROTOCOLO: 207524483 DE 07/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006087531. CNPJ DA SEDE: 72358195000157.  
NIRE: 41202928105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.  
FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE**, Secretário da Secretaria de Administração Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 306/2023 e 307/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR - 19 de Junho de 2023.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Secretário de Administração



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Fancar Italia Veiculos LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57  
ENDEREÇO: AV : Santos Dumont, nº 999 – Bairro : Cidade Alta - Goioere – PR  
TEL:(44) 3521-7272  
E-MAIL: rodrigo@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Goioerê, 19 de Junho de 2023

  
Rodrigo Zepolato Perez  
CPF: 030.460.139-06  
R.G.: 6.530.019-2 SESP/  
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57  
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA.  
Av. Santos Dumont, 999  
CEP 87360-000 - Goioerê - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RODRIGO ZEPOLATO PEREZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 6530019-2 BESP PR

CPF: 030.460.139-06 DATA NASCIMENTO: 18/11/1980

FILIAÇÃO: ROBERTO PEREZ  
 CLARICE ZEPOLATO PEREZ

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00479122748 VALIDADE: 05/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 03/12/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1860512868

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIOERE, PR DATA EMISSÃO: 05/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

51153656208  
 PR916165436

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1860512868

PARANÁ



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM, INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO 277, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ -977,98 ( NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS ).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

*XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 19 de Junho de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretária da Administração



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERÊ, com valor total de R\$-977,98 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

**Justificativa do Preço:** O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 19 de Junho de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretária da Administração





FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA GOIOERE Mecânico que Elaborou:  
 RUA SANTOS DUMONT, 999 Cidade: GOIOERE UF: PR  
 Telefone: ( 44 ) 35217272 E-Mail: daniel.f@fiatmontecarlo.com.br  
 C.N.P.J. 72358195000157 Data do Orçamento: 19/06/2023  
 Inscrição Estadual 8160294222 **ORÇAMENTO ABERTO** Data de Validade: 26/06/2023

## Dados do Cliente

Cliente: 14965 CNPJ : 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO  
 Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA CEP: 85444000  
 Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA UF: PR  
 Complemento: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 Fone: 43 36436565 Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: 9BD358ACNNYM06065 Placa: SDT9C64 KM médio: 1250 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: ARGO 1.0 FLEX 03 CILINDROS KM atual: 10957 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 27/05/2022 BRANCO BANC

## Solicitações:

## 3 SEGUNDA REVISAO

Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr.Total
7090460	OLEO MOTOR 0W20	B	65,00	3,00	0,00	0,00	195,00
6000631700	FILTRO OLEO MOT	B	62,28	1,00	0,00	0,00	62,28
52162685	FILTRO COMBUSTI	B	30,00	1,00	0,00	0,00	30,00
52046268	ELEMENTO FILTRA	B	79,20	1,00	0,00	0,00	79,20
AC2022	KIT LUBRIFICAÇÃO	A	50,00	1,00	0,00	0,00	50,00
K68547228LA	ADITIVO RADIADOR	A	55,00	1,00	0,00	0,00	55,00
FT51836363	FILTRO AR CONDICK	B	115,00	1,00	0,00	0,00	115,00
Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr.Total
358A1N0SR01	SEGUNDA REVISAO		150,00	1,67	0,00	0,00	250,50
358A1N0SR10	ALINHAMENTO E BAL		150,00	0,94	0,00	0,00	141,00
Sub-Total						0,00	977,98

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	586,48
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	391,50
		Franquia	0,00

Total Líquido do Orçamento 977,98

VALIDADE DO ORCAMENTO 07 DIAS \*\*\*\*\*ESTE ORCAMENTO PODERA SER ALTERADO COM PREVIO CONHECIMENTO POR PARTE DO CLIENTE.\*\*\*\*

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 5475, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

GOIOERE, 19 de Junho de 2023

WAGNER MARCELO SIMAO

MUNICIPIO DE UBIRATA

WAGNER MARCELO SIMAO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D1-90EB-8B3C-5D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 20/06/2023 08:51:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 20/06/2023 11:39:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8D1-90EB-8B3C-5D7E>

**Proc. Administrativo 1- 692/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/06/2023 às 08:36:22

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

**Viviane C. Ciciliato Retamero**

Assistente administrativo

**Proc. Administrativo 2- 692/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 22/06/2023 às 07:25:34

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 692/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/06/2023 às 16:43:25

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### REQUISIÇÕES 306 E 307, REVISÃO FIAT ARGO 277 / ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Cristiane**  
Contador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC4-CA90-613C-F3AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/06/2023 16:43:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 22/06/2023 16:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ACC4-CA90-613C-F3AA>

**Proc. Administrativo 4- 692/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 23/06/2023 às 08:04:16

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 692/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 23/06/2023 às 08:17:03

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação. Pelo pedido apresentado, a devida contratação dar-se por Dispensa por Justificativa, com fundamentação legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Para tanto segue anexo minuta do Termo, bem como documentação para análise.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

MINUTA\_TERMOS\_DE\_DISPENSA\_REVISAO\_ARGO\_FROTA\_277.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/202X**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/202X.**

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra especializada para revisão preventiva de 20.000 km do veículo Argo – Frota 277 da Secretaria da Administração.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Goioerê – PR.

**5. VALOR:** R\$ 977,98 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/202X.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

## Proc. Administrativo 6- 692/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 27/06/2023 às 10:35:04

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### REQUISIÇÕES 306 E 307, REVISÃO FIAT ARGÔ 277 / ADMINISTRAÇÃO

Segue parecer jurídico.

Att

**Anexos:**

PJ\_306\_e\_307\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306 e 307/2023.

**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão 20.000 km do veículo Argo, Frota 277 da Secretaria de Administração.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 438/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de peças e mão de obra para revisão 20.000 km do veículo Argo, Frota 277 da Secretaria de Administração.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de junho de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D8A-4061-6FEA-E76F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/06/2023 10:35:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D8A-4061-6FEA-E76F>

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 27/06/2023 às 15:25:17

Segue certidão municipal atualizada.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

CERTIDAO\_MUNICIPAL\_ATUALIZADA.pdf



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/06/2023 15h21min

Número	Validade
1892	27/07/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV52K38AHLTXE11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 27 de Junho de 2023

**Proc. Administrativo 7- 692/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 27/06/2023 às 15:31:59

Segue termo assinado.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPENSA\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6153/2023.**

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra especializada para revisão preventiva de 20.000 km do veículo Argo – Frota 277 da Secretaria da Administração.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Goioerê – PR.

**5. VALOR:** R\$ 977,98 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.06.27  
15:33:50 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo 8- 692/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/06/2023 às 08:16:02

Segue publicação do presente Termo de Dispensa.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMO\_DE\_DISPENSA.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 1 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>PORTARIAS.....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS.....</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>4</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 393, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Leidiane Zoccante da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 394, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Iara Milena Salvetti, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Juce Claudio Dias, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Tratamento Periodontico, FG 07, lotado na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2008 a 27/02/2013, com efeitos em 26/06/2023.

Art. 2º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Gislaine Brito da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 10/09/2022, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Marcia Bermal Alves, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com efeitos a partir de 10/07/2023.

Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosimeiri Leite Dias, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, FG 07, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2008 a 27/02/2013, com efeitos em 26/06/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Silvana Maria Sgarioni Mazzotti, ocupante do cargo de Técnico de Tributação e Cadastro, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022, com efeitos a partir de 10/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 397, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Luiz Felipe Rodrigues Silva, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PORTARIA Nº 399, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Bianca Batista de Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 26/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Maria Inês Bento, ocupante do cargo de Secretária da Coordenação Geral do Governo, CC-10, lotada na Secretaria da Coordenação Geral do Governo, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 23/06/2023.

Art. 2º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Terezinha Bento, ocupante do cargo de Encarregada da Junta de Serviço Militar, FG-04, lotada no Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 23/06/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DOS SOFTWARES AUTOCAD E CREATIVE CLOUD.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6024/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 2/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 119/2023 – SECID.

4.1 FORNECEDOR (A) R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 Km 01, Parque Industrial, CEP nº 86.860-000, no município de Jardim Alegre e estado Paraná.

4.2 VALOR: R\$ 2.146.299,59 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

4.1 FORNECEDOR (A) VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25, situada na Rua São Josafat, nº 1294, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, CEP nº 87340-000.

4.2 VALOR: R\$-7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 3 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 99/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.781 do dia 14.06.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 27 de junho de 2022.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LMC SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 25.303.097/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-381,64 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.686.422/0001-56.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-9.571,80 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-21.000,40 (VINTE E UM MIL E REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-4.259,34 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARA CRISTINA LEANDRO SARTORI - PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 34.922.122/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-11.128,88 (ONZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PATO COPOS COM. & PERSONALIZAÇÃO DE COPOS, inscrita no CNPJ nº 35.559.261/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-2.687,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-10.152,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 4 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4887/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de monitoramento de alarme nos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica, monitoramento remoto 24 horas, instalação de centrais de alarme, sensores e demais equipamentos com instalações necessárias nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 30 de junho de 2024, reajustando o valor unitário do item contratado em 3,741290%, conforme variação do INPC, estabelecendo-se o valor de R\$ 99.384,48 para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5929/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS CENTRAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR - 202218760003.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 11516, 12522 e 13155 do Órgão 1002, com a fonte de recurso 520 respectivamente, e despesas 13156 da fonte de recurso 698 do órgão 1002, e 13157 do órgão 1002 da fonte de recurso 2698, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12549, do órgão 1002. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5803/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 707, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir as dotações orçamentárias que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3290 do Órgão 1005, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3229 do órgão 1201. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6153/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para revisão preventiva de 20.000 km do veículo Argo – Frota 277 da Secretaria da Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Goioerê – PR.

5. VALOR: R\$ 977,98 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 5 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Concede Férias Regulamentares ao Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Servidor Emiro José Pavão Junior que exerce o Cargo de Diretor Geral desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, para gozá-las a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede Título de Cidadania Honorária a

José Antonio Coelho.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Senhor José Antonio Coelho.

Art. 2º Fica a mesa diretora da Câmara Municipal, autorizada a fixar a data a ser entregue o referido título, convocando a respectiva Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



**Proc. Administrativo 9- 692/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 28/06/2023 às 11:41:26

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação